

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900 Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax unidade@ - http://www.mme.gov.br SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48340.000059/2018-19

OUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2017-MME, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, inscrito no CNPJ nº 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Brasília/Distrito Federal - CEP 70.065-900, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado Contratante e a empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.990.812/0001-15, sediada no SIA Trecho 06, Lotes 05/15, Bloco B, CEP 71.205-06, em Brasília/Distrito Federal, daqui por diante designada Contratada, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. GIOVANNI COELHO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 667.266, expedida pela SSP/DF e CPF nº 252.380.191-49, têm entre si justo e avençado e celebram este Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.004831/2017-82, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 4, de 11 de setembro de 2014, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e demais disposições aplicáveis, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 39/2017-MME de contratação de serviços técnicos presenciais e não presenciais de apoio a gestão de qualidade, no âmbito da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação-CGTI, do Ministério de Minas e Energia -MME (...) (Grupo 2/Item 3), consoante condições, especificações técnicas e exigências descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2017-MME, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- b) o processamento do reequilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante obtido mediante negociação de menores precos de que trata o Ofício nº 111/2021/CGCC/SPOA/SE-MME (Sei 0563610), com renúncia da Contratada ao reajustamento dos precos (Oficio DOPRO 011/2021 - Sei 0564844), bem como oferta de desconto equivalente a 5% do valor atual da contratação (Oficio DQPRO 012/2021 - Sei 0571312), abrangendo o novo ciclo de vigência contratual: 29/12/2021 a 29/12/2022, com fundamento no art. 65, Inciso II, alínea d), da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA 2.

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 29/12/2017 e com vigência atual válida até 29/12/2021, é prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 29/12/2022, atingindo o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com a Cláusula Segunda - Vigência, do Contrato original e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos servicos tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatórios sobre a execução do contrato, com informações de que os servicos tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.7. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.8. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - NOVO PRECO NEGOCIADO

- Tendo em vista a negociação de menores preços obtida mediante o Ofício nº 111/2021/CGCC/SPOA/SE-MME, enviado à Contratada em 3.1. 08/11/2021, por ocasião das tratativas prévias à prorrogação contratual (Sei 0563610).
- 3.2. Tendo em vista que, em decorrência da referida negociação, foi obtido renúncia da Contratada ao reajustamento dos preços (Oficio DQPRO 011/2021 - Sei 0564844), bem como foi obtido oferta de desconto equivalente a 5% do valor atual da contratação (Oficio DQPRO 012/2021 -Sei 0571312), resultando em redução de R\$ 65.118,84 - para este novo ciclo de vigência contratual: 29/12/2021 a 29/12/2022.
- 3.3. O valor estimado total/anual do Contrato perfaz R\$1.237.257,98 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme detalhamento:

VALOR ATUAL DO CONTRATO 2° T. APOSTILAMENTO - Sei 0470852							Oficio DQPRO 012/2021 de 29/11/2021 Desconto de 5% sobre o	
							valor atual do Contrato	
Grupo	Item	Descrição	Unidade	Volume da	Valor mensal	Valor Anual	Valor mensal	Valor Anual
				Vigência Inicial	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
2	3	Apoio a Gestão de Qualidade	Parcela Mensal	12	108.531,40	R\$ 1.302.376,82	R\$103.104,83	R\$1.237,257,98
Valor global R\$ 1.302.37								R\$1.237,257,98

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da contratação, no valor estimado total/anual de **R\$1.237.257,98** (um milhão, duzentos e trinta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173415 e Natureza de Despesa 339040. Nota de Empenho nº 2021NE34, de 10/02/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo**, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.
- 6.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento e disposições do **Contrato referenciado**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA- COMUNICAÇÕES

- 8.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.
- 8.2. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos/CGCC - do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

CLÁUSULA NONA- PUBLICACÃO 9.

9.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(assinatura eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)

GIOVANNI COELHO DA SILVA

Diretor-Presidente da Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda.



Documento assinado eletronicamente por Giovanni Coelho da Silva, Usuário Externo, em 13/12/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 14/12/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0576481 e o código CRC 7990C5AF. Referência: Processo nº 48340.000059/2018-19 SEI nº 0576481